

NOTA SERVIDORAS E SERVIDORES

NOTA DE REPÚDIO AOS TRABALHOS REALIZADOS PELA AUDITORIA INTERNA DO INCRA CONTRA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUILOMBOLA

Nós, servidoras e servidores do INCRA, representados pela Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários (CNASI-AN), vimos a público manifestar repúdio aos trabalhos em curso realizados pela Auditoria Interna do Incra, aberta em 2019, a pedido do Deputado Federal Alceu Moreira (PMDB/RS), a partir dos encaminhamentos dados pela bancada ruralista na CPI FUNAI/INCRA. O referido parlamentar vem, diuturnamente, buscando desqualificar e anular os trabalhos técnicos feitos pelo INCRA, pela Fundação Cultural Palmares – antiga detentora da competência de regularização de terras quilombolas – e de equipe contratada por meio de convênio desta última com o governo do estado do Rio Grande do Sul no processo de regularização fundiária do quilombo Morro Alto, localizado nos municípios de Osório e Maquiné, no Rio Grande do Sul /RS.

O processo de auditoria interna aberto em 2019 tem como base material apresentado em 2016 e já analisado pelos setores técnicos e jurídicos, no âmbito de Sindicância Investigativa do INCRA. Os setores concluíram pela inexistência de vícios que pudessem invalidar o RTID. Destacamos que, além do processo do quilombo Morro Alto, também é alvo de questionamentos do parlamentar o processo de regularização fundiária do quilombo Rincão dos Negros, situado em Rio Pardo/RS.

Inconformado com o arquivamento da denúncia apresentada em 2016 na Comissão de Sindicância Investigativa do INCRA, o Deputado Federal Alceu Moreira, mediante o Ofício nº 250, de 5/12/2019, reiterou o Ofício nº 463/2016 pedindo ao INCRA a reanálise do pedido de apuração de supostas de irregularidades no processo de Morro Alto/RS.

A partir de conceitos alheios à regularização de territórios coletivos, e mesmo após manifestações técnicas e jurídicas favoráveis ao processo, o Relatório Conclusivo da Auditoria, SEI Nº 6673237, processo 54000.189078/2019-10 acolheu o pedido de Deputado Federal, concluindo pelo acatamento das supostas irregularidades apresentadas pelo parlamentar e pela anulação do relatório antropológico e, ainda, de outras peças técnicas do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID).

É perceptível a urgência institucional com que o tema tem sido tratado, haja vista que mesmo sem decisão final das autoridades do INCRA, a Autarquia já está promovendo procedimento de contratação de novo relatório antropológico. Mesmo em um contexto de redução de orçamento da ordem de 90% em relação ao ano passado e necessidade de priorização de processos com decisão judicial, percebe-se esforços focados na elaboração de novo relatório, apenas com base em relatório de auditoria.

Em mais uma tentativa para atacar os trabalhos realizados pelas servidoras e servidores do INCRA e violando os direitos estabelecidos no Decreto 4887/2003, o parlamentar prefere usar seu poder junto à Autarquia Agrária para atacar os quilombolas e os servidores e as servidoras em razão de sua influência política de deputado federal ruralista e presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da FUNAI/INCRA, do que respeitar e cumprir a Constituição Federal de 1988.

Frente à validade dos atos do processo de regularização de Morro Alto, conforme atestado em diversas notas técnicas e jurídicas, as áreas técnicas da Superintendência Regional e Sede

buscam, há anos, solução consensuada para o caso de Morro Alto, que envolve situação de densa ocupação de agricultores na área tradicionalmente ocupada pela comunidade. Apesar de terem sido produzidos materiais e subsídios para embasar um trabalho de conciliação entre os dois públicos de políticas de desenvolvimento rural, até o presente momento não há iniciativa conciliatória por parte da instituição.

O INCRA, portanto, neste caso, tem abdicado de seu papel de governança territorial e regularização de territórios quilombolas com base na legislação afeta e princípios da Administração Pública para atender a solicitação de parlamentar. Para um órgão que quer se constituir como referência de gestão fundiária, a solução para casos de sobreposição de interesses diversos em áreas quilombolas deve passar por tratativas de conciliação de direitos.

Nota-se que, sem amplo conhecimento dos servidores, o Conselho Diretor da Autarquia, por meio da Resolução nº 444/2020, determinou a inclusão, no rol de atividades da Auditoria Interna, avaliações e ações de controle sobre a regularização fundiária e titulação de áreas de comunidades quilombolas. Na sequência, encaminhou, para análise de regularidade, processos em etapa de apreciação do Conselho Diretor e de publicação de Portaria de Reconhecimento. Atualmente, 31 processos de regularização fundiária encontram-se na Auditoria Interna no Incra para as referidas análises e, com isso, os processos estão paralisados.

O trabalho da Auditoria não foi amplamente discutido com as unidades auditadas, conforme item 145 da Instrução Normativa nº 03/2017 da CGU, tendo sido estabelecidos parâmetros completamente estranhos ao arcabouço legal, técnico e científico da área técnica do Incra. Sem dialogar com as áreas técnicas para compreender a forma de trabalho, os conceitos empregados e os parâmetros técnicos, a Auditoria Interna do Incra tem extrapolado sua função.

A Auditoria Interna demonstra o desrespeito com os direitos das comunidades assegurados na Legislação Constitucional e Infraconstitucional e também afronta os servidores e as servidoras da área técnica e jurídica do Instituto, que conduziram o processo estritamente dentro da legislação vigente para a regularização de territórios quilombolas. Servidores estes que estão sendo constrangidos apenas por terem exercido suas funções na forma da lei. Entendemos que a atuação da Auditoria Interna resultará numa situação de total insegurança para os servidores e as servidoras do INCRA no exercício de suas funções institucionais, fragilizando a Política Pública de Regularização de Territórios Quilombolas e a própria missão da Autarquia.

Os processos de regularização fundiária de quilombos não podem ser conduzidos sob o critério de interesse político, a partir de uma ideologia racista, mas sim dentro de balizas legais da Administração Pública. Permitir tal conteúdo discriminatório e antidemocrático, como os apontados, é pavimentar o esgarçamento e a erosão dos valores constitucionais e democráticos, com efeitos nefastos permanecerão por décadas.

Nós servidoras e servidores do INCRA nos preocupamos pelo fato de outros processos de quilombos estarem parados aguardando análise de Auditoria Interna, procedimento este que não faz parte dos normativos vigentes que trata de regularização fundiária de quilombos. Além disso, que os pareceres emitidos pela Auditoria Interna não dialogam com a legislação vigente, os conhecimentos técnicos e conceitos teóricos metodológicos.

Consideramos grave e inadmissível a instauração de Auditoria dessa forma, que expõe servidores e altera o rito do processo de regularização de territórios quilombolas previsto na Instrução Normativa (IN) 57/2009 e ignora ao ADCT 68 da Constituição federal de 1988, os princípios da Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Esperamos que o INCRA cumpra sua missão institucional de regularização fundiária dos territórios quilombolas, defenda a atuação de seus servidores e servidoras e os procedimentos institucionais da autarquia. Por tudo isso, exigimos que a Presidência do Incra rejeite a conclusão da Auditoria Interna nos autos do processo nº 54000.189078/2019-10 e não acate os demais relatórios desse órgão. Exigimos a apuração das condutas adotadas no âmbito da Auditoria Interna para verificar possíveis cometimentos de crimes contra a Administração.